

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República**

Em resposta à pergunta n.º 1054/XII, do PCP, sobre a degradação dos cuidados de saúde primários no concelho de Albufeira, o Ministério da Saúde, reconhecendo a falta de recursos humanos em todos os grupos profissionais, com particular enfoque no pessoal médico e de enfermagem, nada adiantou relativamente à contratação de enfermeiros, nem sobre as medidas concretas para resolver o problema de falta de médicos de família nas extensões de Ferreiras e Paderne (onde há apenas um médico para mais de 3.200 utentes).

A falta de profissionais de saúde, traduzindo-se na degradação dos cuidados de saúde prestados às populações e na degradação das condições de trabalho dos profissionais, exige medidas urgentes, pelo que, com base nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, insistimos junto do Ministério da Saúde para que nos sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1. Quando irá o Ministério da Saúde proceder à abertura de procedimento concursal para a contratação de enfermeiros para o Centro de Saúde de Albufeira? Quantos profissionais serão contratados?
2. Que medidas irão ser adotadas para garantir que a todos os utentes do concelho de Albufeira é atribuído um médico de família? No caso concreto das extensões de saúde de Ferreiras e Paderne, onde há apenas um médico de família para mais de 3.200 utentes, que medidas urgentes foram ou irão ser adotadas para ultrapassar este problema? Quando serão colocados mais médicos de família nestas extensões de saúde?

Palácio de São Bento, terça-feira, 10 de Junho de 2014

Deputado(a)s

PAULO SÁ(PCP)

PAULA SANTOS(PCP)

CARLA CRUZ(PCP)

---

Nos termos do Despacho nº 2/XII, de 1 de Julho de 2011, da Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, nº 2, de 6 de Julho de 2011, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.